



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

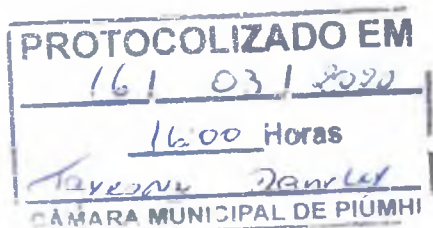
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

20  
8

### PARECER Nº CM - 009/2020



Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2020 que “Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 52/2018, que Institui o Plano de Carreiras, Cargos, e Vencimentos dos Servidores Municipais de Piumhi e dá outras providências”.

**RELATOR: Vereador Antônio Fernando Gomes**

### RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Complementar nº 001/2020 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, senhor Adeberto José de Melo, que “**Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 52/2018, que Institui o Plano de Carreiras, Cargos, e Vencimentos dos Servidores Municipais de Piumhi e dá outras providências**”, protocolizado nesta Casa Legislativa em 19 de fevereiro de 2020.

A proposta em questão esteve em pauta e foi procedida a sua leitura na 4ª Sessão Ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2020.

Conforme justificativa apresentada pelo Chefe do Poder Executivo o referido projeto tem por objetivo atender a necessidade de direcionar servidores para atuarem no CEMEI Reynaldo Avelar Gonçalves, auxiliar de secretaria escolar, Escola Municipal Lindamar Martins Costa, secretária escolar e no setor contábil do município, técnico em contabilidade.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi em seu art. 60, determina que a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

A Assessoria Contábil, à fl. 13, emitiu parecer favorável a continuidade de seu trâmite Legislativo, cabendo agora, aos nobres vereadores o poder da decisão.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

A Assessoria Jurídica, às fls. 14/16, opinou pela viabilidade técnica do projeto, diante do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e legalidade.

Em continuidade ao processo legislativo, foi à proposição encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, bem como à Comissão de Finanças e Orçamento para manifestarem sobre o mérito da matéria, nos termos do disposto pelos artigos 41, I e VI e 42, I do Regimento Interno.

### FUNDAMENTAÇÃO

É de competência do Município legislar em matéria de interesse local, como prevê a Constituição Federal no seu art. 30, I, bem como define o art. 7º, I e X, da Lei Orgânica Municipal.

A matéria é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 38, I da LOM. A espécie normativa foi adequadamente aplicada ao que dispõe no art. 37, parágrafo único, V da LOM.

O projeto em análise prevê a criação de cargos de provimento efetivo, já existentes no quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piumhi, visando atender a demanda dos serviços públicos.

Tendo em vista que com a criação de cargos haverá aumento de despesas, faz-se necessário o acompanhamento dos anexos fiscais previstos no art. 16 da LRF e observância dos percentuais definidos pela Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

A estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro foi anexada ao projeto na folha 9, e foi observado que atendeu ao que dispõe o inciso I do artigo 16 da LRF, respeitando o limite de despesas de pessoal.

### CONCLUSÃO

Em conclusão, acompanhando os pareceres das Assessorias Contábil e Jurídica, sou favorável pela tramitação do **Projeto de Lei Complementar nº 001/2020**, em razão de sua



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

21  
8

constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, bem como no que se refere ao aspecto orçamentário e financeiro.

É o parecer.

Sala das Comissões, 16 de março de 2020.

**ANTÔNIO FERNANDO GOMES**

Secretário/Relator da CLJR e CFO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 - 184

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br)

Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br) CEP 37925-000 PIUMHI-MG

23  
8

## VOTOS DOS MEMBROS DAS COMISSÕES RELATIVAMENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2020.

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

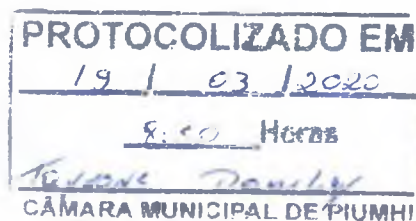
  
**JOSÉ SEGUNDO FARIA**  
Presidente da CLJR

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

  
**JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA**  
Vice-Presidente da CLJR e Presidente da CFO

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

  
**JOSÉ ANTÔNIO CAMARGO JÚNIOR**  
Vice-Presidente da CFO



### DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei Complementar nº 001/2020.

### DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação, no que se refere ao aspecto financeiro e orçamentário do Projeto de Lei Complementar nº 001/2020.